ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 04 /2010

PROTOCOLADO SOB Nº 108 /2010

EM 27 / 01 / 2010

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2010	
ACEITO EM	/	/ 2010	
APROVADO EM	/	/2010	
REJEITADO EM	/	/2010	
ARQUIVO			

EMENTA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE BOXE OLIMPICO E PROFISSIONAL E PROJETOS SOCIAIS - PUNHOS DE ESPERANÇA - ARPE ".

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE BOXE OLIMPICO E PROFISSIONAL E PROJETOS SOCIAIS - PUNHOS DE ESPERANÇA – ARPE.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de Janeiro de 2010.

Ver. Thiago Pires Gonçalves-THIAGUINHO
2° Vice - Presidente
PMDB

Justificativa: Em plenário.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.371.685/0001-07 **MATRIZ**		**25/11/2009**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCICAO RIOGRANDINA DE BOXE OLIMPICO E PROFISSIONAL E PROJETOS SOCIAIS-PUNHOS DE ESPERANCA-ARPE**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ARPE**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 21	**415**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.201-040	**GETULIO VARGAS**	**RIO GRANDE**	**RS**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/11/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **07/12/2009** às **13:22:58** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/12/2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO MAURO MARTINS

2º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais

CERTIDÃO

Certifico, que em atendimento ao que foi requerido pela. **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE BOXE OLÍMPICO E PROFISSIONAL E PROJETOS SOCIAIS-PUNHOS DE ESPERANÇA-ARPE, Rua 21, nº 415, Bairro BGV, Rio Grande,RS,** neste ato representada pelo Sr. **DIEGO COUTO CRIZEL,** no **Livro A nº 18, Folha nº 111, Sob nº 2084,** conforme requerimento arquivado em cartório, despachado pelo Sr. Oficial (portaria 511/74), averbo nesta data, **o estatuto social** , datada de **22/10/2009**. Fica arquivado neste Serviço de **Registro de Pessoas Jurídicas,** a mencionada petição juntamente com os documentos que a instruíram. Dou fé.

Rio Grande, RS, 25/11/2009

Vera Regina de Oliveira Martins
Registradora Designada

Luciana de Oliveira Martins Crizel
Substituta

Recibo(s): 337199 Total: R$ 113,40 + R$ 3,40 = R$ 116,80
EXAME DOCUMENTOS: R$ 21,70 (0484.03.0700027.08996 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 64,80 (0484.03.0700027.08997 a 8998 = R$ 0,80)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 5,60 (0484.01.0900001.08542 a 8548 = R$ 1,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,50 (0484.01.0900001.08549 = R$ 0,20)
CERTIDÃO PJ: R$ 18,80 (0484.02.0700027.00156 a 157 = R$ 0,60)

Rio Grande, 22 de outubro de 2009.

Senhor (a) Notário (a),

Apraz-nos cumprimentá-lo (a) oportunidade que vimos solicitar a Vossa Excelência o registro da ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE BOXE OLÍMPICO E PROFISSIONAL E PROJETOS SOCIAIS – PUNHOS DE ESPERANÇA - ARPE.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estiam e distinta consideração.

Tabelionato Mauro Martins

Júlio César Pereira da Silva
OAB-RS 44.378

Diego Couto Crizel
Presidente da ARPE

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço AUTÊNTICA a firma de DIEGO COUTO CRIZEL, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.0900033.07742
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 24 de novembro de 2009
Ivanda Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 2,50 + Selo digital: R$ 0,20

TABELIONATO MAURO MARTINS RIO GRANDE

EXTRATO DE ESTATUTO

1 – Denominação: Art. 1° ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE BOXE OLÍMPICO E PROFISSIONAL E PROJETOS SOCIAIS – PUNHOS DE ESPERANÇA.

2 – Fins: Art. 1°, parágrafo único, I - Praticar Artes Marciais tais como: Boxe olímpico e Profissional e outras que vierem a ser definidas; II - Proporcionar aos associados treinamento e curso de defesa pessoal, ginástica e outros esportes similares; III - Proporcionar aos sócios reuniões de caráter social e cultural.

3 – Sede: Art.1°, Rua 21, n° 415, bairro Getúlio Vargas, Rio Grande-RS.

4 – Tempo de duração: Art. 1°, Indeterminada.

5 – Modo por que se administra e representa a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Por quem a associação é representada.
Art.7°, § 1°, a - Presidente compete representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Sociedade, autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias, assinar balanços e documentos à Sociedade em geral, inclusive cheques, faturas e duplicatas.

6 – Se os estatutos ou contrato social são reformáveis no tocante a administração e em geral, por maioria absoluta, de 2/3 dos sócios em geral dos presentes:
Art. 23. O presente Estatuto poderá ser alterado para adaptação legal ou quando haja proposta feita, no mínimo por dois terços (2/3) dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários mediante proposta escrita devidamente justificada.

7 – Se os sócios respondem ou não subsidiariamente pelas obrigações sociais:
Art. 24. Os Associados não responderão solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente em nome da ARPE.

8 - Condições de extinção da sociedade com Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim:
Art. 26. A ARPE só poderá ser dissolvida em caso insuperável ou de dificuldade na consecução de seus objetivos e mediante a aprovação da maioria da Assembléia Geral, reunida para este fim.

9 – Destino do patrimônio no caso de extinção:
Art. 28. Com a dissolução da ARPE, far-se-á liquidação de seus bens, sendo todo o acervo social destinado a uma ou mais entidades beneficentes ou outro acerto, conforme o que decidir a Assembléia Geral.

Dr. Julio Cesar P. da Silva
OAB/RS 44.378 CPF 632.803.020-72

2° TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço AUTÊNTICA a firma de DIEGO COUTO CRIZEL, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.0900033.07746
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 24 de novembro de 2009
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 2,50 + Selo digital: R$ 0,20

LISTA DE DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO PUNHOS DE ESPERANÇA

1. Presidente – Diego Couto Crizel, brasileiro, solteiro, professor, comerciante, CI 8065847116, CIC 00132917009, Rua 21, nº 415, Bairro Getulio Vargas, Rio Grande – RS.

2. Vice- Presidente – Samir dos Santos Barbosa, brasileiro, casado, professor e lutador de boxe, CI 391046135, CIC 996186560/04, rua N, nº126, Parque São Pedro, Rio Grande – RS.

3. Tesoureira – Norma Pereira dos Santos Barbosa, brasileira, casada, estudante, CI 461341694, CIC 372816728/29, rua N, nº126, Parque São Pedro, Rio Grande – RS.

4. Secretário Geral – Jeferson Fredes Marzani, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas com habilitação para Comércio Exterior, CI 1091754943, CIC 014345880/92, Rua Soldado Bombeiro Antônio Silveira de Azevedo, nº361, Rio Grande – RS.

5. Primeiro Secretário - Claiton da Silveira Trassante, brasileiro, solteiro, professor e lutador de Boxe, CI 2078063014, CIC 824724320/20, Rua Henrique Bulle, nº. 295, Bairro Cassino, Rio Grande – RS.

Tabelionato Mauro Martins

Dr. Julio Cesar P. da Silva
OAB/RS 44.378 CPF 632.803.020-72

TABELIONATO MAURO MARTINS RIO GRANDE

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço AUTÊNTICA a firma de DIEGO COUTO CRIZEL, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.0900033.07747
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 24 de novembro de 2009
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 2,50 + Selo digital: R$ 0,20

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS RIO GRANDE

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-RIO GRANDE-RS
Registrado sob nº 2084, às Fls. 111, do Livro A Nº 18. Rio Grande, RS, 25/11/2009

Vera Regina de Oliveira Martins
-Registradora Designada

Luciana de Oliveira Martins Crizel
Substituta

Total: R$ 113,40 + R$ 3,40 = R$ 116,80
EXAME DOCUMENTOS: R$ 21,70
(0484.03.0700027.08996 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 64,80
(0484.03.0700027.08997 a 8998 = R$ 0,80)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 5,60
(0484.01.0900001.08542 a 8548 = R$ 1,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,50
(0484.01.0900001.08549 = R$ 0,20) CERTIDÃO PJ: R$ 18,80
(0484.02.0700027.00156 a 167 = R$ 0,50) Recibo(s): 337199

RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES

Diego Couto Crizel, brasileiro, solteiro, professor, comerciante, CI 8065847116, CIC 00132917009, Rua 21, nº. 415, Bairro Getulio Vargas, Rio Grande – RS.

Samir dos Santos Barbosa, brasileiro, casado, professor e lutador de boxe, CI 391046135, CIC 996186560/04, rua N, nº126, Parque São Pedro, Rio Grande – RS.

Norma Pereira dos Santos Barbosa, brasileira, casada, estudante, CI 461341694, CIC 372816728/29, rua N, nº126, Parque São Pedro, Rio Grande – RS.

Jeferson Fredes Marzani, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas com habilitação para Comércio Exterior, CI 1091754943, CIC 014345880/92, Rua Soldado Bombeiro Antônio Silveira de Azevedo, nº361, Rio Grande – RS.

Jairo Veiga de Oliveira, brasileiro, casado, professor de Boxe, CI 4035524059, CIC 450228600/15, Rua General Abreu, nº. 394, Rio Grande – RS.

Teilor Braz Lucas, brasileiro, casado, professor de Boxe, CI 2064607399, CIC 004926500/80, Rua Israel Nisenson, nº. 324, Rio Grande – RS.

Claiton da Silveira Trassante, brasileiro, solteiro, professor e lutador de Boxe, CI 2078063014, CIC 824724320/20, Rua Henrique Bulle, nº. 295, Bairro Cassino, Rio Grande – RS.

Tabelionato Mauro Martins

Dr. Julio Cesar P. da Silva
OAB/RS 44.378 CPF 632.803.020-72

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada
Reconheço AUTÊNTICA a firma de DIEGO COUTO CRIZEL, com a existente no arquivo deste Cartório. Dou fé. 0484.01.0900033.07749
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 24 de novembro de 2009
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 2,50 + Selo digital: R$ 0,20

TABELIONATO MÁURO MARTINS RIO GRANDE

TABELIONATO MAURO MARTINS AMÉRICO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-RIO GRANDE-RS.
Registrado sob nº 2084, às Fls. 111, do Livro A Nº 18. Rio Grande, RS, 25/11/2009

Vera Regina de Oliveira Martins
Registradora Designada

Luciana de Oliveira Martins Crizel
Substituta

Total: R$ 113,40 + R$ 3,40 = R$ 116,80
EXAME DOCUMENTOS: R$ 21,70
(0484.03.0700027.08996 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 64,80
(0484.03.0700027.08997 a 8998 = R$ 0,80)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 5,60
(0484.01.0900001.08542 a 8548 = R$ 1,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,50
(0484.01.0900001.08549 = R$ 0,20) CERTIDÃO PJ: R$ 18,80
(0484.02.0700027.00156 a 157 = R$ 0,60) Recibo(s): 337199

ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO

Às vinte horas do dia vinte e seis de maio de dois mil e oito, à Rua 21, nº 415, bairro Getúlio Vargas, Município do Rio Grande-RS, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral da Associação Riograndina de Boxe Olímpico e Profissional Projetos Sociais – Associação Punho de Esperança, com sede, domicílio e foro na cidade do Rio Grande-RS, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Samir dos Santos Barbosa e para secretariar Diego Couto Crizel. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada por unanimidade. O Estatuto aprovado é o que se encontra anexo a presente ata. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição da Diretoria. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para a Diretoria, com mandato de quatro anos, os Diretores: Presidente – Diego Couto Crizel; Vice- Presidente – Samir dos Santos Barbosa; Tesoureira – Norma Pereira dos Santos Barbosa; Secretário Geral – Jeferson Fredes Marzani; e Primeiro Secretário - Claiton da Silveira Trassante os quais foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Jéferson Fredes Marzani lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes.

Rio Grande, 26 de maio de 2008.

Diego Couto Crizel
Presidente

Jéferson Fredes Marzani
Secretário-Geral

Dr. Julio Cesar P. da Silva
OAB/RS 44.378 CPF 632.803.020-72

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zelony, 68 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 3231-2533
Vera Regina de Oliveira Martins - Tabeliã Designada

Reconheço AUTÊNTICA as firmas de DIEGO COUTO CRIZEL e JEFERSON FREDES MARZANI, com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
0484.01.0900033.07755 a 07756
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 24 de novembro de 2009
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$ 5,00 + Selo digital: R$ 0,40

TABELIONATO MAURO MARTINS RIO GRANDE

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS-RIO GRANDE-RS
Registrado sob nº 2084, às Fls. 111, do Livro A Nº 18. Rio Grande, RS, 26/11/2009

Vera Regina de Oliveira Martins
-Registradora Designada

Luciana de Oliveira Martins Crizel
Substituta

TABELIONATO AMÉRICO

Total: R$ 119,40 + R$ 3,40 = R$ 116,80
EXAME DOCUMENTOS: R$ 21,70
(0484.03.0700027.08996 = R$ 0,40)
Registro/Averbação PJ: R$ 64,80
(0484.03.0700027.08997 a 8998 = R$ 0,80)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R$ 5,60
(0484.01.0900001.08542 a 8548 = R$ 1,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 2,50
(0484.01.0900001.08549 = R$ 0,20) CERTIDÃO PJ: R$ 18,80
(0484.02.0700027.00156 a 157 = R$ 0,60) Recibo(s): 337199

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE BOXE OLÍMPICO E PROFISSIONAL E PROJETOS SOCIAIS – PUNHOS DE ESPERANÇA é uma entidade civil de duração indeterminada de caráter desportivo sem fins lucrativos, tendo como sede e foro a cidade de Rio Grande, RS, na Rua 21, nº 415, bairro Getúlio Vargas, fundada em 26 de maio de 2008, doravante chamada de ARPE.

Parágrafo único. São finalidades básicas da Associação:
I – Incentivar a pratica de Artes Marciais tais como: Boxe olímpico e Profissional e outras que vierem a ser definidas;
II - Proporcionar aos associados treinamento e curso de defesa pessoal, ginástica e outros esportes similares;
III - Proporcionar aos sócios reuniões de caráter social e cultural.

CAPITULO II - DO ÓRGÃO DIRETIVO

Art. 2º A ARPE terá como órgãos diretivos:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, serão remunerados, os cargos da Diretoria.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 3º A Assembléia Geral é o órgão soberano da ARPE, decide e delibera sobre qualquer assunto e será formada pelos membros efetivos, que terão direito a voz e voto.

Art. 4º A Assembléia Geral terá as seguintes finalidades:
a - Decidir soberanamente sobre todo e qualquer assunto de competência da ARPE, inclusive, sobre o que é de sua competência, ressalvadas as restrições expressas por este Estatuto ou para ela mesma, em última instância;
b - Discutir e votar as alterações totais ou parciais neste Estatuto, obedecendo as normas aqui estabelecidas;
c - Discutir e votar a extinção da ARPE, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto e a lei;
d - Eleger a Comissão Eleitoral e votar o Regimento eleitoral;
e - Discutir e votar os Relatórios Administrativos e Financeiros da Diretoria, nos termos deste Estatuto;
f - Votar seu regimento interno;
g - Julgar, em instância final, os membros da Diretoria;
h - Discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria;
j - Julgar em primeira e instância Final os membros da Diretoria ou os seus próprios membros, e em instância final, os membros efetivos;

Art. 5º. A Assembléia Geral se reúne ordinariamente uma vez por ano, sempre durante um ou mais dias do mês de dezembro e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da ARPE, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) de seus membros.
§ 1º - As reuniões das Assembléias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas no mínimo 30 (trinta) dias antes, estabelecendo o local, data e horários, através de circulares enviadas a seus membros e/ou de editais afixados na sua sede e em outros locais públicos, devendo nestes editais constar ainda, a pauta das reuniões. As reuniões de caráter extraordinário deverão ser convocadas no mínimo até 72 (setenta e duas) horas antes, através de todos os meios possíveis com pauta previamente estabelecida;
§ 2º - A Assembléia Geral instala-se com a presença da maioria absoluta de seus membros em primeira Convocação e com presença de no mínimo 1/5(um quinto) de seus membros em segunda Convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira ou com qualquer número em terceira e última Convocação, exceto nos casos previstos neste Estatuto que exigem maioria qualificada.

Art.6º. As reuniões da Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente da ARPE.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Art. 7º A ARPE será administrada por uma Diretoria assim distribuída:
a - Presidente;
b - Vice-Presidente;
c - Secretário Geral;
d – Primeiro Secretário;
e - Tesoureiro.

§ 1º Compete aos membros da Diretoria:
a) Presidente compete representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Sociedade, autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias, assinar balanços e documentos à Sociedade em geral, inclusive cheques, faturas e duplicatas.
b) Vice-Presidente compete auxiliar ao Presidente na sua administração e no seu impedimento assumir o seu cargo temporariamente.
c) Secretário Geral compete redigir e assinar as atas com o Presidente, bem como o auxiliando na administração e assumindo o cargo de Presidente no impedimento do mesmo e do Vice-Presidente.

d) Primeiro Secretário compete substituir o Secretário Geral na sua ausência;
e) Tesoureiro compete controlar, fiscalizar, organizar balancetes, passar recibo das importâncias recebidas, efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente, realizar a cobrança das contribuições dos associados, e movimentar juntamente com o presidente as contas da ARPE.

§ 2º A Administração da ARPE, poderá ser auxiliada por membros com cargos de diretores propostos pela Diretoria, para funções que lhes forem designadas pelo Presidente da ARPE.

§ 3º Os diretores mencionados no § 2º, quando convocados pelo Presidente, deverão comparecer às sessões da Diretoria não lhes cabendo, entretanto, direito de voto.

CAPITULO V - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8° O corpo social se comporá de associados das seguintes categorias:
I - Fundadores;
II - Honorários;
III - Atletas;
IV - Beneméritos.

a) Sócios fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
b) Sócios efetivos: qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da ARPE, aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;
c) Sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços à causa da ARPE, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral, sem direito a voto;
d) Sócios colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da ARPE, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pela Diretoria, sem direito a voto.

Art. 9° A ARPE manterá um quadro de atletas em que serão reunidos e classificados por sexo, idade e características de ordem técnicas os sócios que, pelo seu preparo físico e aptidão peculiares possam ser incluídos nos ramos dos desportos cultivados pela ARPE.

Art. 10. Será desligado do quadro de atletas, por ato da Diretoria aquele que:
I - Não confirmar os requisitos de capacidade técnica;
II - Não satisfazer as exigências de disciplina e assiduidade nos exercícios regulamentares;
III - Perder a eficiência desportiva, ou não se mostrar empenhado em conservaria ou recuperá-la;
IV - Cometer falta considerada grave pela legislação desportiva ou prejudicial aos interessados da ARPE.

Art. 11. A Diretoria poderá dispensar do pagamento das mensalidades, sócios determinados nas categorias sociais de atletas.

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO, PERMANENCIA, TRANSFERENCIA E READMISSÃO NO QUADRO

Art. 12. São condições para ser admitido e permanecer no quadro social:
I - Gozar de bom conceito e ter boa conduta;
II - Exercer profissão lícita;
III - Não ter sido eliminado de outra sociedade, congênere ou não, por atos desabonadores;
IV - Assumir e respeitar o compromisso de, nas relações sociais, obedecer às leis, aos regulamentos e as autoridades da ARPE;
IV - Porta-se socialmente nas dependências da ARPE.

Art. 13. A admissão será feita mediante proposta firmada por sócio no gozo de seus direitos.

Art. 14. A proposta será encaminhada à Diretoria, depois de permanecer, o nome proposto durante cinco (5) dias no quadro de avisos, para conhecimento geral dos sócios e apresentação de impedimento.

Art. 15. O proponente será responsável pela veracidade das informações prestadas respeito do proposto e, se este for contribuinte, pelo pagamento integral da mensalidade (primeira, no caso) e pela jóia, devidas pelo novo sócio.

Art. 16. O proposto deverá declarar que são exatas as informações constantes na proposta e, que aceita as obrigações estatutárias e regulamentares da ARPE.

Art. 17. Em regra, as transferências das categorias de Correspondente, Juvenis, para a de Contribuinte propriamente dito acarretará o pagamento das respectivas jóias.

Art. 18. Para readmissão de sócios processar-se-á nas mesmas condições da admissão, salvo casos excepcionais à juízo da Diretoria.

Parágrafo único. Não poderá ser readmitido o sócio que foi eliminado pela Diretoria, por motivo considerado grave e perigoso aos interesses da ARPE.

Art. 19. Poderá ser readmitido o sócio (com isenção de jóia), que sem haver incorrido em penalidade:
I - Tiver pedido e obtido a sua demissão após três (3) anos de pagamento ininterruptos de mensalidades;
II - Tiver sido eliminado por atraso de pagamento, após ter sido pontual durante cinco (5) anos e, após saldar o respectivo débito.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 20. São direitos dos Associados:
I - Freqüentar com sua família, as realizações sociais e desportivas promovidas pela ARPE na sua sede ou praça de esportes;
II - Representar contra qualquer ato que julgar lesivo aos seus direitos e recorrer para a Assembléia Geral das penas que lhe forem impostas;
III - Solicitar dispensa das mensalidades de associados por ausência prolongada da localidade sede da ARPE ou outro motivo justificado a juízo da Presidência;
IV - Participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado, se maior de vinte e um (21) anos de idade.
V - Só terão direito ao voto a categoria os sócios fundadores e sócios efetivos.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Art. 21. O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou os regulamentos fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Eliminação.

Art. 22. As penalidades serão aplicadas pelo Presidente da ARPE, sendo permitido a ampla defesa ao associado, cabendo recurso da aplicação da penalidade a Assembléia Geral.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O presente Estatuto poderá ser alterado para adaptação legal ou quando haja proposta feita, no mínimo por dois terços (2/3) dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários mediante proposta escrita devidamente justificada.

Art. 24. Os Associados não responderão solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente em nome da ARPE.

Art. 25. A critério da Diretoria poderá ser elaborado um regime interno em harmonia com este Estatuto.

Art. 26. A ARPE só poderá ser dissolvida em caso insuperável ou de dificuldade na consecução de seus objetivos e mediante a aprovação da maioria da Assembléia Geral, reunida para este fim.

Art. 27. É proibida a prática de jogos de azar e similares que prejudicam os interesses e a moral da ARPE.

Art. 28. Com a dissolução da ARPE, far-se-á liquidação de seus bens, sendo todo o acervo social destinado a uma ou mais entidades beneficentes ou outro acerto, conforme o que decidir a Assembléia Geral.

CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. O presente Estatuto entrará em vigor após ser registrado no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Rio Grande, 26 de maio de 2008.

Tabelionato Mauro Martins

Dr. Julio Cesar P. da Silva
OAB/RS 44.378 CPF 632.803.020-72

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 108/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Renatinho

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 8 de fevereiro de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 141/10

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 8 de fevereiro de 2010

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 09/02 de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 108/2010

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de janeiro de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0086/10
Proc 0108/10

Rio Grande, 22 de fevereiro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública a Associação Riograndina de Boxe Olímpico e Profissional e Projetos Sociais –Punhos de Esperança – ARPE.

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE BOXE OLÍMPICO E PROFISSIONAL E PROJETOS SOCIAIS – PUNHOS DE ESPERANÇA - ARPE.

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Riograndina de Boxe Olímpico e Profissional e Projetos Sociais – Punhos de Esperança - ARPE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.852, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDINA DE BOXE OLÍMPICO E PROFISSIONAL E PROJETOS SOCIAIS – PUNHOS DE ESPERANÇA – ARPE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Riograndina de Boxe Olímpico e Profissional e Projetos Sociais – Punhos de Esperança – ARPE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 24 de Fevereiro de 2010.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc:SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8465

PROCESSO Nº 108/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 10.02.10

SECRETÁRIO